

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 30 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 32.670\$, dentro do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico, para o n.º 6) «Ajudas de custo aos inspectores consulares», sendo:

Da alínea a) do n.º 5) — Abonos suplementares do pessoal diplomático	20.000\$00
Da alínea b) do n.º 5) — Abonos suplementares do pessoal consular	12.670\$00
	32.670\$00

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8:264

Considerando que depois da publicação dos mapas anexos à portaria n.º 8:192, de 7 de Agosto de 1935, *Diário do Governo* n.º 181, 1.ª série, da mesma data, alguns estabelecimentos de assistência social, beneficência e instrução solicitaram a concessão do benefício de metade do consumo de água por conta da dotação do Estado, e o da outra metade pelo preço do contrato de 1932;

Considerando que foram pedidas alterações nas designações de alguns estabelecimentos, e que outros, por razões diversas, devem deixar de estar incluídos entre os estabelecimentos que usufruíam a regalia acima citada:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar as relações anexas a esta portaria, e que dela ficam fazendo parte integrante, e das quais constam os novos estabelecimentos que beneficiam da concessão de metade do consumo de água por conta da dotação do Estado e a outra metade ao preço fixado no contrato de 1932, os que deixam de usufruir esta regalia e as rectificações a introduzir na relação anexa à já citada portaria n.º 8:192.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 5 de Novembro de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Relação dos estabelecimentos de assistência social, beneficência e instrução que têm direito a metade do consumo de água por conta da dotação do Estado e a outra metade ao preço do contrato, a partir da data desta portaria.

Parque Infantil n.º 1.
Instituto de Santa Madalena.
Liga dos Combatentes da Grande Guerra.
Escola Ninho de Crianças.

Estabelecimentos incluídos na relação publicada no «*Diário do Governo*» n.º 181, 1.ª série, de 7 de Agosto de 1935, que deixam de beneficiar da concessão de metade do consumo de água por conta da dotação do Estado e a outra metade ao preço do contrato.

Designação	Observações
Assistência aos Militares Tuberculosos, da Cruzada das Mulheres Portuguesas.	Não existe.
Comissão de Assistência aos Militares Tuberculosos.	Como é um organismo do Ministério da Guerra, tem direito a dotação de água gratuita.
Caixa de Protecção e Amparo de Santo António.	Esta instituição deixou de ter a sua sede em Lisboa.
Cruzada das Mulheres Portuguesas	Integrada na Liga dos Combatentes da Grande Guerra.

Modificações feitas na designação dos estabelecimentos constantes da citada relação publicada no «*Diário do Governo*» n.º 181, 1.ª série, de 7 de Agosto de 1935.

Designação constante da relação publicada	Passa a ter a seguinte designação
Asilo de Nossa Senhora da Saúde	Asilo de Cegos de Nossa Senhora da Saúde.
Assistência da Junta de Freguesia do Lumiar.	Balneário da Junta de Freguesia do Lumiar.
Associação de Escolas Móveis e Jardins-Escolas João de Deus.	Associação dos Jardins-Escolas João de Deus.
Associação do Registo Civil . . .	Associação do Registo Civil e Livre Pensamento.
Associação Protectora das Escolas (Escola-Oficina n.º 1).	Sociedade Promotora de Escolas (Escola-Oficina n.º 1).
Associação Protectora dos Asilos e Oficinas de S. José.	Escolas Profissionais das Oficinas de S. José.
Cantina de S. Miguel	Cantina Escolar de S. Miguel.
Grupo de Beneficência e Caridade	Asilo A Caridade — Grupo de Beneficência A Caridade.
Grupo dos Missionários Franciscanos Portugueses.	Procuradoria das Missões.
Liga Nacional de Defesa dos Hospitais.	Liga Nacional de Defesa dos Animais.
Junta de Paróquia de Santa Cruz do Castelo.	Junta de Freguesia de Santa Cruz do Castelo.
Sociedade Filarmónica Instrução e Recreio Familiar.	Escola de Instrução Os Amigos da Infância.
Venerável Ordem Terceira de S. Francisco.	Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco (a Jesus).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 5 de Novembro de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 26:017

Considerando o disposto no § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e atendendo a que se torna necessário proceder a alterações no orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos para o actual ano económico;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizados no orçamento de despesa da Administração Geral dos Correios e Telégrafos para o ano económico de 1934-1935 os reforços seguintes:

Artigo 2.º, n.º 2) Pessoal aguardando aposentação	430.000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) Horas extraordinárias, noites e madrugadas	1.200\$00

Artigo 6.º, n.º 2):

Alínea a) Conservação de máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	2.000\$00
Alínea c) Conservação de outros móveis	2.000\$00

Artigo 7.º, n.º 1) Impressos	5.000\$00
Artigo 7.º, n.º 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura de jornais e outras publicações e compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.	2.500\$00
Artigo 8.º, n.º 2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	10.000\$00
Artigo 13.º, n.º 1) Pagamento de cotas à Caixa Geral de Aposentações	5 500\$00
Artigo 13.º, n.º 2) Pagamento de pensões à Caixa Geral de Aposentações	200.000\$00
Artigo 17.º, n.º 1) Horas extraordinárias, noites e madrugadas	70.000\$00
Artigo 19.º, n.º 2), alínea c) Aquisição doutros móveis	410.000\$00
Artigo 20.º, n.º 2), alínea a) Conservação de máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	20.000\$00
Artigo 21.º, n.º 1) Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais	50.000\$00
Artigo 21.º, n.º 3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinaturas de jornais e outras publicações e compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.	5.000\$00
Artigo 22.º, n.º 2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	20.000\$00
Artigo 30.º, n.º 1) Horas extraordinárias, noites e madrugadas	130.000\$00
Artigo 30.º, n.º 2) Percentagem sobre emissão de vales	7.500\$00

Artigo 33.º, n.º 3):

Alínea a) Aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	30.000\$00
Alínea b) Aquisição de mobiliário	20.000\$00

Artigo 35.º, n.º 3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura de jornais e outras publicações e compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.	50.000\$00
Artigo 36.º, n.º 2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	35.000\$00
Artigo 37.º, n.º 2) Telefones	1 000\$00
Artigo 39.º, n.º 4) Pagamento por serviços não especificados	35.000\$00
Artigo 42.º, n.º 1) Prémios e condecorações	15.000\$00
Artigo 55.º, n.º 4) Comissão Administrativa dos Estudos da Empresa Nacional	540.000\$00
Artigo 56.º, n.º 1) Anos económicos findos	100.000\$00
Artigo 57.º, n.º 2) Telefonia internacional	600.000\$00
	2:826.700\$00

Art. 2.º É inscrita uma nova rubrica no mesmo orçamento, assim designada:

Artigo 42.º, n.º 5) Importância a integrar no fundo de reserva	2:000 000\$00
	4:826.700\$00

Artigo 3.º São autorizados no orçamento de receita da mesma Administração Geral os reforços seguintes:

Exploração radioeléctrica — radiodifusão	540.000\$00
Fundos especiais com consignaçoão — telefonia internacional	600.000\$00
	1:140.000\$00

Artigo 4.º São anuladas no orçamento de despesa as importâncias seguintes:

Artigo 14.º, n.º 3) Juros e amortização do empréstimo à Caixa Económica Postal	745.000\$00
Artigo 23.º, n.º 3), alínea c) Transportes de material, malas de correspondência e encomendas, trânsitos internacionais e outros	2:427.700\$00
Artigo 33.º, n.º 3), alínea c) Aquisição de outros móveis	190.000\$00

Artigo 34.º, n.º 2):

Alínea a) Conservação de máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	22.000\$00
Alínea e) Conservação de outros móveis	2.000\$00

Artigo 55.º, n.º 3) Cota parte na reunião do C. C. f. R. em Lisboa	300.000\$00
	4:826.700\$00

Art. 5.º São autorizados no orçamento dos serviços anexos da mesma Administração Geral para o citado ano económico os reforços seguintes:

Artigo 9.º, n.º 3):

Alínea a), 3) Aparelhos e acessórios telefónicos	75.000\$00
Alínea a), 7) Malas, sacos, marcas de dia, receptáculos e acessórios postais	25.000\$00

Artigo 9.º, n.º 3):

Alínea b) Mobiliário	20.000\$00
Alínea c), 6) Carruagens ambulantes	350.000\$00

Artigo 10.º, n.º 1), alínea d) Estações telegráficas, compreendendo mudanças e pequenas ampliações e alterações de instalações

Artigo 11.º, n.º 1), alínea c) Selos e outras fórmulas de franquia

Artigo 11.º, n.º 2) Impressos

Artigo 13.º, n.º 2), alínea c) Transportes de malas, sacos, encomendas e correspondência em Lisboa

650.000\$00

Art. 6.º São autorizados no orçamento da receita dos serviços anexos da mesma Administração Geral os reforços seguintes:

Receita proveniente da contrapartida no orçamento da despesa ordinária:

De material	355.000\$00
De pagamento de serviços	120.000\$00
	475 000\$00

Art. 7.º São anuladas no orçamento de despesa dos serviços anexos da mesma Administração:

Artigo 9.º, n.º 3):

Alínea a), 2) Aparelhos e acessórios telegráficos	20.000\$00
Alínea a), 4) Aparelhos e acessórios pneumáticos	50 000\$00
Alínea c), 3) Fios e cabos	50 000\$00
Alínea c), 5) Pilhas, acumuladores e acessórios	50.000\$00

Artigo 10.º, n.º 1), alínea e) Estações e redes telefónicas, compreendendo mudanças, pequenas ampliações e alterações de traçados e instalações

650.000\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Novembro de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Duarte Pacheco.

S.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 26:018

Tendo-se reconhecido que as modificações nos orçamentos do Ministério das Obras Públicas e Comunicações e privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa, que foram objecto do decreto n.º 25:650, de 22 de Julho último, se devem entender como produzindo os seus efei-